

Ata de Registro de Preços nº 066/2017

Processo Licitatório nº 146/2017
Pregão Presencial RP nº 093/2017
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL (interino)**, Sr. Gilson Urbano de Araújo, titular da Cédula de Identidade RG nº 249.959.264 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 542.545.746-49 e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Nila Alves de Rezende, inscrita no CPF/MF sob o nº: 316.278.976.15 e CI nº M-2.976.574 SSP/MG registram-se os preços das seguintes empresas: **COMERCIAL MASSENSINI EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.388.198/0001-86, sediada a Rua Juiz de Fora, nº 229, Bairro: Barro Preto – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.180-060, neste ato representada por Bruno Massensini Durães, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.616.776-74 e CI nº MG-14.077.931 SSP/MG, **RCA COMERCIAL LTDA.-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.263.197/0001-78, sediada à Rua Vereador Sérgio Barbosa, nº 225, Bairro: Córrego da Ilha, Sabará/MG, CEP: 34.525-070, neste ato representada por Christian Augusto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.825.266-36 e CI nº MG-12.551.855 SSP/MG e **COMERCIAL OLA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.147.559/0001-65, sediada a avenida Vinte e Oito de Abril, nº 736, Bairro: Centro – Ipatinga/MG – CEP: 35.160-004, neste ato representada por Mauro Sergio Guimarães, inscrito no CPF/MF sob o nº 889.833.316-15 e CI nº M 5.631.475 SSP/MG, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE RECREAÇÃO PARA USO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, ATRAVÉS DA DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE LAGOA SANTA/MG.** (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente autorização de fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Bem Estar Social através da Diretoria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Lagoa Santa, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer à **CONTRATANTE**, os produtos objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de Fornecimento.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Autorização de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª Todo produto entregue deverá ter uma garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação devendo atender às expectativas quanto ao seu perfeito uso e funcionamento, se comprometendo a empresa a efetuar a troca de todo e qualquer material que apresente defeitos. O não atendimento às condições do Termo de Referência acarretará ao fornecedor as penalidades cabíveis;

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da ordem de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.



DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

a) A nota fiscal tem que ser eletrônica, encaminhada junto as mercadorias, deverá conter o número da ordem de compra e número da Ata de Registro de Preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea "b" desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante ordem de fornecimento pela contratante, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 132.527,60 (Cento e trinta e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.





a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
558	02.05.06.27.812.0027.2101.3.3.90.30.00
563	02.05.06.27.812.0027.2102.3.3.90.30.00
569	02.05.06.27.812.0027.2102.4.4.90.52.00
570	02.05.06.27.812.0027.2104.3.3.90.30.00
573	02.05.06.27.812.0027.2104.4.4.90.52.00
575	02.05.06.27.813.0027.2103.3.3.90.30.00
578	02.05.06.27.813.0027.2103.4.4.90.52.00
578	02.05.06.27.813.0027.2103.4.4.90.52.00
791	02.07.02.12.361.0014.2042.3.3.90.30.00
791	02.07.02.12.361.0014.2042.3.3.90.30.00
793	02.07.02.12.361.0014.2042.4.4.90.52.00
804	02.07.02.12.365.0014.2047.3.3.90.30.00
804	02.07.02.12.365.0014.2047.3.3.90.30.00
807	02.07.02.12.365.0014.2047.4.4.90.52.00
807	02.07.02.12.365.0014.2047.4.4.90.52.00
813	02.07.02.12.366.0014.2050.3.3.90.30.00
815	02.07.02.12.366.0014.2050.4.4.90.52.00
818	02.07.02.12.367.0014.2051.3.3.90.30.00
821	02.07.02.12.367.0014.2051.4.4.90.52.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2017 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras do Município de Lagoa Santa/MG.

Cláusula 20ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

a) Os locais de entrega serão definidos de acordo com a Ordem de Compra enviada ao fornecedor

b) O produto somente será aceito pela **CONTRATANTE** após inspeção e acompanhamento realizado por um funcionário designado pela Secretaria Municipal de Educação e Diretoria de Esporte e lazer da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. A empresa comprovará a entrega por meio da Nota Fiscal assinada pelo funcionário designado, somente assim a nota será recebida e seguirá para pagamento.



- c) O Município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- d) Os produtos deverão ser entregues novos, sem utilização anterior, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a sua usabilidade, devendo apresentar-se nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.
- e) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.
- f) As mercadorias constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- g) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- h) A aceitação definitiva dos bens serão certificados, mediante atesto na nota fiscal, sendo tal condição indispensável para que se processe o pagamento.

Cláusula 21ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do Contrato/ Ata de Registro de Preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 25ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de 04/12/2017 a 03/12/2018 nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmado pelas partes contratantes;





b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público.
- d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da **CONTRATADA**.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**.
- g) Apresentar Notas Fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- i) Dentro do prazo de vigência desta Ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta Ata de Registro de Preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- j) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/Ata de Registro de Preços.
- k) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está **OBRIGADA** a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:



- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no decreto municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:



- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na autorização de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.





d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 093/2017, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 39ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 093/2017 - Processo Licitatório nº 146/2017** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 11 de dezembro de 2017.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL (INTERINO)
GILSON URBANO DE ARAÚJO
CONTRATANTE





Nunade
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NILA ALVES DE REZENDE
CONTRATANTE

CONTRATADAS:

Bruno Massensini Durães
COMERCIAL MASSENSINI EIRELI
BRUNO MASSENSINI DURÃES

Ashe
RCA COMERCIAL LTDA.-ME
CHRISTIAN AUGUSTO DA SILVA

Mauro Sergio Guimarães
COMERCIAL OLA LTDA
MAURO SERGIO GUIMARÃES

Testemunhas:

CPF:

086.890.946-79

CPF:

034869246-30

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 066/2017 celebrada entre a PMLS e a empresa relacionada no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP nº 093/2017**.

Empresa: COMERCIAL MASSENSINI EIRELI
CNPJ: 10.388.198/0001-86

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	600	UN	BAMBOLE - 90 CM ARO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO PVC REFORÇADO, MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO: 90 CM. ESPESSURA: 20 MM, E PAREDES INTERIOR GROSSA PROMOVENDO MAIOR RESISTÊNCIA.	TUIUMADER/ GRID	R\$ 5,48	R\$ 3.288,00
5	35	UN	BOLA DE BASQUETE OFICIAL CONFECCIONADA EM MICROFIBRA MATRIZADA. CIRCUNFERÊNCIA: 75-78 CM E PESO 600-650 G.	WILSON/ NCAA	R\$ 168,30	R\$ 5.890,50
6	35	UN	BOLA DE BASQUETE OFICIAL TAMANHO MIRIM CONFECCIONADA EM MICROFIBRA MATRIZADA. CIRCUNFERÊNCIA: 72-74 CM E PESO 450-500 G.	WILSON/ NCAA	R\$ 151,30	R\$ 5.295,50
8	200	UN	BOLA DE FUTSAL CATEGORIA JUVENIL CONFECCIONADA EM PU ?TERMOTEC. CIRCUNFERÊNCIA: 55-59 CM E PESO 350-380 G.	TRIVELLA /BRASIL	R\$ 44,45	R\$ 8.890,00
15	60	UN	BOLA DE PILATES - GINASTICA - 65 CM COM BOMBA DE ARMATERIAL ANTIDERRAPANTE SUPORTA ATÉ 300 KG. CONFECCIONADA EM PVC	VOLLO /OFICIAL	R\$ 67,30	R\$ 4.038,00
20	40	UN	BOLA FUTEBOL DE 5 GUIZOS GUIZOS INTERNOS CONFECCIONADA EM PVC, CIRCUNFERÊNCIA: 61 CM FRISOS EM ALTO RELEVO LOCALIZADOS NA CÂMARA DA BOLA.	TRIVELLA/ GUIZO	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00
22	50	UN	BOMBA DE AR PROPRIA PARA INFLAR; BOLAS ALUMINIO LEVE , CORPO FORJADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CABO EM PLÁSTICO REFORÇADO TIPO T, TAMANHO APROXIMADO: 29,5 CM X 4 CM. PROLONGADOR: 12 CM. COM ALTO FLUXO DE AR. COM 1 BICO PARA ENCHER.	PENTAGOL/ OFICIAL	R\$ 19,00	R\$ 950,00
23	520	UN	COLETE DUPLA FACE MODELO COMPACTO E RESISTENTE, PARA TREINAMENTO, EM MATERIAL 100% POLIÉSTER. TAMANHO P-M-	GRIFO/ SPORTS	R\$ 10,50	R\$ 5.460,00



			G. TAMANHO SERA DEFINIDO NO PEDIDO			
24	70	UN	CONE DE SINALIZACAO (30 CM DE ALTURA) CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE PVC NAS CORES LARANJA E BRANCO	PENTAGOL/ PRATO	R\$ 3,23	R\$ 226,10
25	120	UN	CONE DE SINALIZACAO (40 CM DE ALTURA) CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE PVC NAS CORES LARANJA E BRANCO	PENTAGOL/ 25CM	R\$ 5,61	R\$ 673,20
34	220	UN	PETECA OFICIAL - COM AMORTECEDOR E SINALIZADOR FUNDO DE BORRACHA, TAMANHO APROXIMADO DE 20 CM PESO DE 40 A 43 GRAMAS.	PEQUITA/MA XIMA	R\$ 20,00	R\$ 4.400,00
36	85	PAR	RAQUETE PARA TENIS DE MESA RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA- EM MADEIRA COM DOIS LADOS EMBORRACHADOS DE TAMANHO OFICIAL. KIT COM DUAS RAQUETES.	PENTAGOL/S PORTS	R\$ 18,53	R\$ 1.575,05
37	20	UN	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO FIO 4MM PADRÃO VÉU NYLON EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE ? 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DOS RAIOS ULTRAVIOLETA (U.V. A); ESPESSURA DO FIO: 4MM. DIMENSÕES: 7,5M NA LARGURA, 2,5M DE ALTURA, 1M DE RECUO SUPERIOR E 2,0M DE RECUO INFERIOR.	FILO/ SPORTS	R\$ 178,50	R\$ 3.570,00
42	10	UN	TAPETE AMARELINHA CONTENDO 13 PLACAS MEDIDAS APROXIMADAS 28X28CM COM 8MM DE ESPESSURA. SUPERFÍCIE: MACIA, LAVÁVEL E ATÓXICA. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: EMBORRACHADO EVA	HAITI/TAP	R\$ 43,00	R\$ 430,00
Valor total: R\$ 48.086,35 (Quarenta e oito mil, oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos)						

Empresa: COMERCIAL OLA LTDA
CNPJ: 11.147.559/0001-65

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9	70	UN	BOLA DE HANDEBOL - 1 COSTURADA COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, CIRCUNFERÊNCIA: 50-52CM E PESO 290-330G.	Raccer - HL1	R\$ 69,65	R\$ 4.875,50
10	75	UN	BOLA DE HANDEBOL - 2 COSTURADA COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, CIRCUNFERÊNCIA: 54-56 CM E PESO 325-375G.	Raccer - HL2	R\$ 69,14	R\$ 5.185,50
14	40	UN	BOLA DE INICIACAO Nº 15	Silme - N14	R\$ 28,60	R\$ 1.144,00





			MATRIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, COM CAMARA FORRADA; DIÂMETRO: 48 - 50 CM; PESO: 180 - 200 G; FECHAMENTO: MATRIZADA.			
16	100	CX	BOLA DE TENIS DE MESA DIÂMETRO: 40MM. PESO LÍQUIDO: 2,7 G, COR BRANCO. CAIXA COM 12 UNIDADES	Krolon - B12	R\$ 16,85	R\$ 1.685,00
17	40	UN	BOLA DE VINIL MARMORIZADA COLORIDA DIAMETRO 37CM; PODENDO SER INFLADA E DESINFLADA COM PINO	C&C - BVM	R\$ 12,00	R\$ 480,00
21	40	CX	BOLINHA DE PING PONG DIÂMETRO: 12CM; ALTURA: 38MM - BRANCA OPACA E LISA; 100% POLIESTIRENO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	Krolon - B12	R\$ 16,85	R\$ 674,00
27	85	UN	CONE DE SINALIZACAO (90 CM DE ALTURA) CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE PVC NAS CORES LARANJA E BRANCO	Sinalizar - CP7	R\$ 27,45	R\$ 2.333,25
28	70	UN	CORDA PARA USO ESPORTIVO DE SISAL COM 4 METROS, COM DOIS PEGADORES EM MADEIRA NAS EXTREMIDADES	Golden - R57A	R\$ 12,00	R\$ 840,00
30	30	JG	JOGO DE BOLICHE INFANTIL COM 2 BOLAS E 6 PINOS EM PLASTICO RESISTENTE, COM NUMERACAO BRANCA DE 01 A 06, COM 30 CM DE ALTURA CADA PINO; CONTENDO: 8 PEÇAS.	Scalibu- 1236	R\$ 32,00	R\$ 960,00
32	53	KIT	KIT PARA BADMINTON KIT CONTENDO 3 PEÇAS, SENDO 2 RAQUETES E 1 PÊTECA; CORES VARIADAS.	Sakis - R814	R\$ 58,85	R\$ 3.119,05
35	50	UN	RAQUETE DE FRESCOBOL CONFECCIONADA EM COMPENSADO DE MADEIRA E LAMINADOS COM ESTAMPAS VARIADAS; VARIAÇÃO DE PESO: 310 Á 360 GRAMAS.	Scalibu - 2741	R\$ 16,00	R\$ 800,00
40	45	UN	SACO PARA TRANSPORTE DE BOLA CONFECCIONADO EM FIO DE POLIETILENO DE 4MM E MALHA 10. ACONDICIONAMENTO MÍNIMO DE 10 BOLAS.	Redesports - 6056	R\$ 26,11	R\$ 1.174,95
43	25	UN	TRAMPOLIM CAMA ELASTICA TAMANHO APROXIMADO 114 CM. MOLA. DIÂMETRO: ATÉ 90CM. COMPOSIÇÃO: SUPERFÍCIE: POLIETILENO (PE) / REVESTIMENTO PROTETOR DAS MOLAS: PVC. QUANTIDADE DE MOLAS: 36. PESO MÍNIMO DO USUÁRIO SUPORTADO PELO APARELHO: 100 KG	Polimet - TSMP	R\$ 275,00	R\$ 6.875,00
Valor total: 30.146,25 (Trinta mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos)						





Empresa: RCA COMERCIAL LTDA-ME
CNPJ: 11.263.197/0001-78

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	170	UN	BAMBOLE 65CM ARO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO PVC REFORÇADO, MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO: 65 CM. ESPESSURA: 20 MM, E PAREDES INTERIOR GROSSA PROMOVENDO MAIOR RESISTÊNCIA.	AMALU/ESCOLAR	R\$ 3,25	R\$ 552,50
7	100	UN	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO CIRCUNFERÊNCIA 68-70CM, PESO 410 450 G, CONFECCIONADA EM PVC, COM COSTURA.	TOPPER/EXTREME	R\$ 62,40	R\$ 6.240,00
11	65	UN	BOLA DE HANDEBOL - 3 COSTURADA COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU CIRCUNFERÊNCIA: 58-60 CM E PESO 425-475G.	FINTA/H3L MASC	R\$ 83,70	R\$ 5.440,50
12	230	UN	BOLA DE INICIACAO Nº 10 MATRIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, COM CAMARA FORRADA; DIÂMETRO: 48 - 50 CM; PESO: 180 - 200 G; FECHAMENTO: MATRIZADA.	SILME/Nº 10	R\$ 16,15	R\$ 3.714,50
13	70	UN	BOLA DE INICIACAO Nº 12 MATRIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, COM CAMARA FORRADA; DIÂMETRO: 48 - 50 CM; PESO: 180 - 200 G; FECHAMENTO: MATRIZADA.	SILME/Nº 12	R\$ 25,30	R\$ 1.771,00
19	150	UN	BOLA DENTE DE LEITE EM VINIL COR BRANCA, PESO MÍNIMO 170 GRS. DIÂMETRO MÍNIMO 26 CM.	FOURLAN/INFANTIL	R\$ 3,80	R\$ 570,00
26	50	UN	CONE DE SINALIZACAO (50 CM DE ALTURA) CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE PVC NAS CORES LARANJA E BRANCO	PLASTCOR/50CM	R\$ 8,74	R\$ 437,00
31	50	UN	JOGO DE XADREZ OFICIAL COM TABULEIRO EM MADEIRA NA COR PRETO E BRANCO TAMANHO APROXIMADO 29X29; DOBRAVEL COM TRAVA; TOTAL DE 32 PEÇAS DE PLÁSTICO SENDO 16 PEÇAS BRANCAS E 16 PEÇAS PRETAS COM FELTRO. MANUAL DE REGRAS BÁSICAS DO JOGO.	XALINGO/6004.5	R\$ 84,35	R\$ 4.217,50
33	100	UN	PALETE DE PLASTICO DIMENSÕES 1200 MM X 1000 MM X 165 MM; PESO DO PALLET¹: 17 KG; CARGA ESTÁTICA²: 7500 KG; CARGA DINÂMICA²: 1500KG. MATERIAIS: POLIETILENO E POLIPROPILENO. CAPACIDADE DE CARGA DINÂMICA: 1500 KG	SCHOELLER/SP1210-3	R\$ 258,40	R\$ 25.840,00



			CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA: 7500 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: (ALTURA X DIÂMETRO) (MM): 1200 X 1000 X 165.			
41	80	UN	STEP AEROBICO EVA - ANTIDERRAPANTE COM TEXTURA SILICONIZADA:MATERIAL EMBORRACHADO E.V.A PRENSADO; MEDIDAS APROXIMADAS 60X30X11.	EVAMAX/CÓ D. 1300	R\$ 68,90	R\$ 5.512,00
Valor total: 54.295,00 (Cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais)						

Valor total geral: R\$ 132.527,60 (Cento e trinta e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)

Lagoa Santa, 11 de dezembro de 2017.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL (INTERINO)
GILSON URBANO DE ARAÚJO
CONTRATANTE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NILA ALVES DE REZENDE
CONTRATANTE

CONTRATADAS:

COMERCIAL MASSENSINI EIRELI
BRUNO MASSENSINI DURÃES

RCA COMERCIAL LTDA.-ME
CHRISTIAN AUGUSTO DA SILVA

COMERCIAL OLA LTDA
MAURO SERGIO GUIMARÃES

Testemunhas:

CPF: 086.820.94673

CPF: 034869246-30

